



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlandi n.º 660 - Caixa Postal, 777 - CEP 14.620-000
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0232
Fax: (016) 826-0753

F.S.
Livro nº
F.º 1.º

*alteração na
Lei 3107/00*

LEI Nº 3073

De 25 de Novembro de 1999

Dispõe sobre a contratação de um Médico de Família, para atender ao Programa de Saúde da Família.

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI,

Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Para atender às necessidades do Convênio do Programa Saúde da Família (PSF), fica autorizada a contratação, pelo tempo que durar tal programa, nos termos do disposto no artigo 2º, inciso V da Lei 3.057/99, conforme referência e vencimento mensal, de:

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária
01	Médico de Família	41	36 hs
01	Educador de Saúde Pública	28	40 hs

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas advindas de convênios com o Ministério da Saúde.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

25 de Novembro de 1999

João Henrique Orsi
JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 040/99
Projeto de Lei nº 2.947